PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 67/2011**
Origem: Poder Legislativo.
Data: 19 de dezembro de 2011.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE – PREFEITO DE ITAPOÁ (SC), PARA O MANDATO DE 2013-2016.**

**LEI**

**Art. 1º** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito e do Vice – Prefeito do Município de Itapoá (SC), para o mandato de 2013-2016, nos termos desta lei.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** O Vice – Prefeito receberá subsídio mensal no valor de R$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais).

**Art. 4º** O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do prefeito previsto no artigo 2º, desta lei, proporcionalmente ao período de substituição.
Parágrafo único – A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

**Art. 5º** Os subsídios do Prefeito e do Vice – Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, exceto no primeiro ano.

**Art. 6º** O Prefeito e o Vice – Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde, receberão integralmente o seu subsídio mensal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de dezembro de 2011.

**MESA DIRETORA**

Daniel Silvano Weber
Presidente

Osni Ocker
Vice-Presidente

Márcia Regina Eggert Soares
1ª Secretária

**VEREADORES**

Izaque Goes **–** PSDB

Jeferson Rubens Garcia – PMDB

Joarez Antonio Santin – PMDB

José Maria Caldeira – PMDB

Marcelo Antonio Tessaro – PP

Valdecir de Souza – PP

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 67/2011**

O presente Projeto visa atender ao previsto no inciso V do Artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4o , 150, II, 153, III e 153, §2o , I, todos da Constituição da República.

Os valores propostos no presente Projeto são compatíveis com a realidade do momento. Pela normalidade e legalidade do Projeto solicitamos que os senhores Vereadores o aprovem como se apresenta.

Câmara Municipal de Itapoá, em 17 de dezembro de 2011.

**MESA DIRETORA**

Daniel Silvano Weber
Presidente

Osni Ocker
Vice-Presidente

Márcia Regina Eggert Soares
1ª Secretária

**VEREADORES**

Izaque Goes – PSDB

Jeferson Rubens Garcia – PMDB

Joarez Antonio Santin – PMDB

José Maria Caldeira – PMDB

Marcelo Antonio Tessaro – PP

Valdecir de Souza – PP